

**AÇÕES CIVIS PÚBLICAS MOVIDAS PELO CRTR DA 16ª REGIÃO**  
**NO RIO GRANDE DO NORTE**

<b>PROCESSO</b>	<b>RÉU</b>	<b>PEDIDO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
0814552-48.2018.4.05.8400 (MS)	Macaíba/RN	a) piso salarial; b) adicional de insalubridade ; c) férias semestrais de 20 dias,	Segurança denegada. Apelação interposta. Remetido ao TRF5.
0806833-15.2018.4.05.8400 (MS)	Parnamirim/RN	a) piso salarial; b) adicional de insalubridade ; c) férias semestrais de 20 dias, em relação ao concurso público.	Segurança Parcialmente concedida (apenas para o piso salarial). Apelado por ambas as partes. Remetido ao TRF5. Julgado extinto porque o concurso foi anulado
0805791-19.2018.4.05.8403 (MS)	Santana dos Matos/RN	a) piso salarial; b) adicional de insalubridade ; c) férias semestrais de 20 dias; d) Carga horária de 24 horas semanais	Segurança parcialmente concedida para a carga horária de 24 horas semanais. Apelado. Remetido ao TRF5.
0800497-17.2017.4.05.8404 (ACP)	São Miguel/RN	a) Piso Salarial; b) adicional de insalubridade; c) Carga horária 24 horas	Procedente. Em fase de cumprimento de sentença.
0800719-85.2017.4.05.8403 (ACP)	Santana dos Matos/RN	Entrega de dosímetros	Procedente. Em fase de cumprimento de sentença
0800718-03.2017.4.05.8403 (ACP)	Santana dos Matos/RN	a) piso salarial; b) adicional de insalubridade; c) carga horária 24 horas semanais.	Extinto sem resolução de mérito. Decisões chegadas do STF e STJ
0800496-32.2017.4.05.8404 (ACP)	Frutuoso Gomes/RN	a) piso salarial; b) adicional de insalubridade ; c) férias semestrais de 20 dias; d) Carga horária de 24 horas semanais	Procedente para A), B), D). Apelado. Remetido ao TRF5.
0800685-16.2017.4.05.8402 (ACP)	Lagoa Nova/RN	a) entrega de dosímetros	Extinto sem resolução de mérito. Arquivado
0800655-81.2017.4.05.8401 (ACP)	Mossoró/RN	a) entrega de dosímetros	Extinto sem resolução de mérito. Apelado. TRF5. Aguardando decisão de embargos de declaração
0802909-30.2017.4.05.8400 (ACP)	Estado do RN	a) entrega de dosímetros	Procedente

<p>0800573-72.2016.4.05.8405</p>	<p>Touros/RN</p>	<p>a) piso salarial; b) adicional de insalubridade ; c) férias semestrais de 20 dias; d) Carga horária de 24 horas semanais</p>	<p>a) fixe, no prazo de 30 (trinta) dias (tempo suficiente, haja vista que os profissionais indicados não são detentores de cargo efetivo e, por isso, não há necessidade de lei), o piso salarial dos técnicos em radiologia vinculados ao Município de Touros/RN e/ou que sejam ligados direta e indiretamente à Administração pública do Município, em, no mínimo, R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais), acrescido de adicional de risco de vida e insalubridade, no percentual total de 40% da referida base de cálculo, com a incidência, sobre a base de cálculo do piso salarial e do adicional, dos reajustes conferidos à categoria profissional ocorridos a partir de 13/5/2011 (considerada como data de trânsito em julgado da ADPF 151 MC/DF), até que sobrevenha norma que fixe nova base de cálculo, seja lei federal, editada pelo Congresso Nacional, sejam convenções ou acordos coletivos de trabalho, ou, ainda, lei estadual, editada conforme delegação prevista na Lei Complementar 103/2000; (transitado em julgado em 2019)</p>
<p>0812657-23.2016.4.05.8400 (ACP)</p>	<p>São José do Mipibu/RN</p>	<p>a) piso salarial; b) adicional de insalubridade ; c) férias semestrais de 20 dias; d) Carga horária de 24 horas semanais</p>	<p>Esperando julgamento de recurso no TRF5</p>
<p>0807726-11.2015.4.05.8400</p>	<p>Jucurutu/RN</p>	<p>Que seja regularizada a situação do piso salarial, o</p>	<p>JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido</p>

<p>0803403-26.2016.4.05.8400</p>	<p>Natal/RN</p>	<p>adicional de 40% de insalubridade, 24 (vinte e quatro) horas semanais de jornada de trabalho, além do gozo de férias de 20(vinte) dias consecutivos por semestre;</p> <p>Retificação do Edital nº 001 do Concurso Público 004/2016 para alterar a nomenclatura de "Técnico de Operação em Raio X" para Técnico em Radiologia; reformar o piso salarial nos termos acima indicados qual seja a quantia de R\$ 2.145,36 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) incluído o adicional de insalubridade, a redução da carga horária para 24 horas semanais, bem como o acréscimo das férias semestrais de 20 (vinte) dias, e a revogação da exigência de duração do curso de técnico em radiologia de no mínimo três anos;</p>	<p>deduzido na exordial, razão pela qual condeno o Município de Jucurutu/RN a se adequar aos termos da Lei nº 7.394/1985 quanto ao piso salarial e à jornada de trabalho dos técnicos em radiologia vinculados à edilidade. (trânsito em julgado em 18/05/18)</p> <p>julgo extinto, sem resolução do mérito, o Processo nº 0803403-26.2016.4.05.8400, tendo em vista a perda superveniente do objeto da ação. (Trânsito em julgado em 21/08/17)</p>
<p>0803651-89.2016.4.05.8400</p>	<p>Natal/RN</p>	<p>alterar a nomenclatura de "Técnico de Operação em Raio X" para Técnico em Radiologia; reformar o piso salarial nos termos acima indicados qual seja a quantia de R\$ 2.145,36 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) incluído o adicional de insalubridade, a redução da carga horária para 24 horas semanais, bem como o acréscimo das férias semestrais de 20 (vinte) dias com o terço constitucional nos dois</p>	<p>Julgo procedente, em parte, o pedido, formulado no Processo nº 0803651-89.2016.4.05.8400, para determinar ao Município de Natal que se abstenha de exigir, como requisito de ingresso para o cargo de Técnico em Radiologia (Técnico de Operação em Raio-X), a realização, pelo candidato, de curso técnico em radiologia de, no mínimo, três anos (trânsito em julgado em 25/08/17)</p>

		períodos de gozo, e a revogação da exigência de duração do curso de técnico em radiologia de no mínimo três anos;	
0802189-94.2016.4.05.8401	Mossoró/RN	Reformar o piso salarial nos termos acima indicados qual seja a quantia de R\$ 2.145,36 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) incluído o adicional de insalubridade, a redução da carga horária para 24 horas semanais, bem como o acréscimo das férias semestrais de 20 (vinte) dias com o terço constitucional nos dois períodos de gozo, para todos os técnicos em radiologia vinculados ao Município de Mossoró/RN ou/e que sejam ligados direta e indiretamente a administração pública do Município	<p>acolho em parte os pedidos formulados, para condenar o Município de Mossoró a:</p> <p>a) pagar o piso nacional aos técnicos em radiologia, previsto no art. 16 da Lei 7.394/85 e determinado na ADPF 151, incluído o adicional de insalubridade no percentual de 40% com efeitos financeiros a partir da data de citação;</p> <p>b) adequar a carga horária dos referidos profissionais ao máximo de 24 horas semanais.</p> <p>Sobre as diferenças devidas, a serem apuradas em sede de liquidação e revertidas em prol dos profissionais prestadores de serviço ao Município de Mossoró, deverão incidir correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a alteração promovida pela Lei nº 11.960/2009, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 870947.</p>
0802190-79.2016.4.05.8401	Areia Branca/RN	Reformar o piso salarial nos termos acima indicados qual seja a quantia de R\$ 2.145,36 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)	Rejeito as preliminares e, no mérito, julgo improcedente os pedidos. (trânsito em julgado em 08/03/18)

		<p>incluído o adicional de insalubridade, a redução da carga horária para 24 horas semanais, bem como o acréscimo das férias semestrais de 20 (vinte) dias com o terço constitucional nos dois períodos de gozo, para todos os técnicos em radiologia vinculados ao Município de Areia Branca/RN ou/e que sejam ligados direta e indiretamente a administração pública do Município</p>	
0802191-64.2016.4.05.8401	Serra do Mel/RN	<p>reformular o piso salarial nos termos acima indicados qual seja a quantia de R\$ 2.145,36 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) incluído o adicional de insalubridade, a redução da carga horária para 24 horas semanais, bem como o acréscimo das férias semestrais de 20 (vinte) dias com o terço constitucional nos dois períodos de gozo</p>	<p>EXTINGO o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil de 2015. (transito em julgado em 08/03/18)</p>
0800682-61.2017.4.05.8402	Currais Novos/RN	<p>Reformular o piso salarial nos termos acima indicados qual seja a quantia de R\$ 2.145,36 (doismil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) incluído o adicional de insalubridade, a redução da carga horária para 24 horas semanais, bem como o acréscimo das férias semestrais de 20 (vinte) dias com o terço constitucional nos dois períodos de gozo</p>	<p>Ante o exposto, EXTINGO o presente processo sem resolução do mérito, nos termos do art. art. 485, VI, do CPC. (transitado em julgado em 17.09.2019)</p>

<p>0800684-31.2017.4.05.8402</p>	<p>Lagoa Nova/RN</p>	<p>reformatar o piso salarial nos termos acima indicados qual seja a quantia de R\$ 2.145,36 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) incluído o adicional de insalubridade, a redução da carga horária para 24 horas semanais, bem como o acréscimo das férias semestrais de 20 (vinte) dias para todos os técnicos em radiologia</p> <p>Entrega de dosímetros</p>	<p>Ante o exposto, EXTINGO o presente processo sem resolução do mérito, nos termos do art. art. 485, VI, do CPC. (transito em julgado em 02/04/2018)</p>
<p>0800498-02.2017.4.05.8404</p>	<p>São Miguel/RN</p>	<p>Entrega de dosímetros</p>	<p>Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado à inicial, com fundamento no art. 487, I, do NCP. (transitou em julgado em 23/10/2018)</p>
<p>0800020-69.2018.4.05.8400</p>	<p>Natal/RN</p>	<p>reformatar o piso salarial nos termos acima indicados qual seja a quantia de R\$ 2.145,36 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) incluído o adicional de insalubridade, a redução da carga horária para 24 horas semanais, bem como o acréscimo das férias semestrais de 20 (vinte) dias para fins de segurança dos técnicos em radiologia que prestaram futuro concurso no município de /RN</p>	<p>14. Diante do exposto, denego a segurança buscada à inaugural, com fulcro no art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009.</p>
<p>0806211-33.2018.4.05.8400</p>	<p>Natal/RN e Estado do RN</p>	<p>Entrega de dosímetros</p>	<p>Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, V, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios (art. 85, § 6º, do CPC), que arbitro em 10% (dez</p>

			por cento) do valor dado à causa
0800473-15.2019.4.05.8405	Ceará-Mirim/RN	reformular o piso salarial nos termos acima indicados qual seja a quantia de R\$ 3.208,04 (três mil, duzentos e oito reais e quatro centavos), incluído o adicional de insalubridade, a redução da carga horária para 24 horas semanais, bem como o acréscimo das férias semestrais de 20 (vinte) dias	Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão autoral, nos termos do art. 487, I, do CPC.
0809433-72.2019.4.05.8400	Santa Cruz/RN	reformular o piso salarial nos termos acima indicados qual seja a quantia de R\$ 3.208,04 (três mil, duzentos e oito reais e quatro centavos), incluído o adicional de insalubridade, a redução da carga horária para 24 horas semanais, bem como o acréscimo das férias semestrais de 20 (vinte) dias	Em trâmite
0800251-19.2020.4.05.8403	Assu/RN	concessão da segurança para que, confirmando a liminar, a autoridade coatora retifique os atos de contratação dos profissionais Técnicos em Radiologia vinculados ao município réu, de modo a respeitar: a) o piso salarial nacional dos técnicos em radiologia, com base de cálculo no valor de R\$ 2.390,22 b) o pagamento do adicional de insalubridade de 40% sobre a remuneração; c) a carga horária semanal de 24 horas semanais	Em trâmite no TRF5

<p>0800334-29.2020.4.05.8405</p> <p>0800255-25.2021.4.05.8402</p>	<p>Ceará-Mirim/RN</p> <p>Caicó/RN</p>	<p>A total procedência da presente ação para que: a) se implemente o piso salarial dos técnicos em radiologia contratados pelo município réu, com base de cálculo no valor de R\$ 2.390,22, acrescido do adicional de risco de vida e insalubridade de 40% no valor de R\$ 956,08;</p> <p>) se implemente o piso salarial dos técnicos em radiologia contratados pelo município réu, com base de cálculo no valor de R\$ 2.390,22, acrescido do adicional de risco de vida e insalubridade de 40% no valor de R\$ 956,08;</p> <p>2) se respeite a carga horária máxima semanal de 24 horas, conforme art. 14 da Lei 7.394/85</p>	<p>Em trâmite no TRF5</p> <p>Em Trâmite.</p>
<p>0800003-76.2022.4.05.8405</p>	<p>Ceará-Mirim</p>	<p>2) A total procedência da presente ação para que, confirmando a tutela antecipada, o município demandado respeite a carga horária de 24 horas semanais dos profissionais técnicos em radiologia</p>	<p>Em trâmite.</p>
<p>0800966-06.2016.4.05.8402</p>	<p>Equador/RN</p>	<p>reformular o piso salarial nos termos acima indicados qual seja a quantia de R\$ 2.145,36 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) incluído o adicional de insalubridade, a redução da carga horária para 24 horas semanais, bem como o acréscimo das férias semestrais de 20 (vinte) dias</p>	<p>Extinto sem resolução de mérito. (trânsito em julgado em 08/08/19)</p>



0810061-66.2016.4.05.8400	Estado do RN	Reformar o piso salarial nos termos acima indicados qual seja a quantia de R\$ 2.145,36 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) incluído o adicional de insalubridade, a redução da carga horária para 24 horas semanais, bem como o acréscimo das férias semestrais de 20 (vinte) dias	TRF5 extinguiu por ilegitimidade. Recurso para o STF e STJ. TRF inadmitiu recurso pro STF e ingresso do sindicato. Prazo aberto pro recurso.